

CONVITE/PROCESSO N.º 02, de 05/1/2015

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 14.1.2015, às 11:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 11:00 horas do dia 14.1.2015, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

## **1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

### **1.1 CONVITE.**

## **2. DA LEGISLAÇÃO**

**2.1** Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n°s 8.883/94, de 8.6.1.994, 9.032/95, de 28.4.1.995 e 9.648/98, de 27.5.1.998).

## **3. OBJETO**

**3.1** Orçamento para contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, conforme minuta de contrato em anexo.

**3.2** O contratado se compromete a divulgar sem ônus para a Câmara a síntese dos trabalhos dos vereadores, semanalmente.

## **4. PRAZO DE CONTRATACÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Da data de assinatura do Contrato até 31.1.2017

## **5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

**5.2.2.** Será vedada a participação de empresas:

**a)** Em consórcio;

**b)** Sob processo de falência ou concordata;

**c)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**d)** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**5.4.** Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

**5.5.** As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado.

**6.2.** O proponente deverá efetuar sua cotação no presente convite, especificando o preço mínimo, por centímetro de coluna, em corpo 10 (dez), para as matérias a serem publicadas.

**6.3.** Além do preço, as propostas deverão conter:

**6.3.1.** Freqüência semanal do Jornal (dias da semana que ocorrem a distribuição); o horário aproximado que são distribuídos; a tiragem diária do Jornal; e, os municípios abrangidos pela distribuição. Estas informações deverão ser formuladas em declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas do artigo 299 Código Penal. Reserva-se à Comissão o direito de checar as informações declaradas.

**6.3.2.** Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

## **7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

**7.1.** – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

### ***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02

PROCESSO N.º 02

ENCERRAMENTO: 14/1/2015 – ÀS 11:00 HORAS

### **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**(razão social do proponente – CNPJ – endereço)**

### ***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02

PROCESSO N.º 02

ENCERRAMENTO: 14/1/2015 – ÀS 11:00 HORAS

### **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**(razão social do proponente – CNPJ – endereço)**

**7.2.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

## **8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**8.1** A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

**8.2.** Habilidade Jurídica ( artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

**8.3.** Economia Financeira:

**8.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ( Cartº Distribuidor );

**8.4.** Regularidade Fiscal;

**a)** - CNPJ;

**b)** - DECA – Declaração Cadastral – ( Inscrição na Fazenda Estadual );

**c)** - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

Obs: Itens “b”e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

**d)** - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas ( Federal, Estadual e Municipal);

**e)** - FGTS – Certificado de Regularidade ( Lei 8.036/90);

**f)** – Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS ( Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

**g)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

**h)** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**

**h.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**h.2.** Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

**i)** - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.**

## **9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

## **10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

01 – Poder Legislativo

02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

01.031.0101.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**11.1** As propostas deverão atender às exigências do Convite.

**11.2** A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 03, de 05 de janeiro de 2015, procederá exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, indicando a de menor preço e, ainda, levando-se em consideração a freqüência, o horário, tiragem e distribuição (artigo 83, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dracena).

**11.3** Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**12.2** O não comparecimento da licitante no ato de abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na concordância das decisões da Comissão.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções da Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

**13.2** A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

**13.3** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

**13.4** O Fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

**13.5** Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 05 de janeiro de 2015

**Francisco Eduardo Aniceto Rossi**  
= Presidente =

## **TERMO DE CONTRATO N.º \*\*/\*\* – DE \*\* DE \*\*\*\*\* DE \*\*\*/\*\***

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, \*\*\*\*\* , brasileiro, casado, R.G. n.º \*\*\*\*\*, CIC n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a \*\*\*\*\* , estabelecida na rua \*\*\*\*\* , em Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ N.º \*\*\*\*\*, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para executar os serviços de publicação de Atos Oficiais do Poder Legislativo, tudo conforme o Convite N.º \*\*/\*\*, de \*\*/\*\*/\*\*\*\*.

Aos \*\*\*\*\* (\*\*/\*\*/\*\*\*\*), na sede da Câmara Municipal, presente o **Senhor \*\*\*\*\***, Presidente da Câmara Municipal, assim como também o **Senhor \*\*\*\*\***, brasileiro, casado, comerciante, R.G. N.º \*\*\*\* e o CPF N.º \*\*\*\*, para como Diretor da \*\*\*\*\* , assinar Contrato para as publicações de Atos Oficiais do Poder Legislativo, tudo conforme o Convite N.º \*\*/\*\*, de \*\*/\*\*/\*\*\*\* e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a publicar os Atos do Poder Legislativo, tais como: Decretos Legislativos, Resoluções, Atos, Portarias e Editais, entre outros, em corpo tipográfico 10 (dez), inseridas em quaisquer das páginas do jornal, de conformidade com os documentos autuados no processo, todos de conhecimento da CONTRATADA.

A CONTRATADA se compromete a divulgar, sem ônus para a Câmara, a síntese dos trabalhos dos vereadores, semanalmente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA VIGÊNCIA**

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até \*\* (\*\*\*\*) de dezembro de \*\*\*\*, conforme estabelecido pelo Convite N.º \*\*/\*\*, de \*\*/\*\*/\*\*\*\*.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **PRAZO E ENTREGA**

A CONTRATADA obriga-se a publicar a matéria que for remetida pela CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

A CONTRATADA receberá pelos serviços especificados na Cláusula Primeira R\$ \*\*\* (\*\*\*\*) por centímetro de coluna.

O pagamento das publicações será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido acompanhado de nota fiscal de prestação de serviço.

O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DOTAÇÃO DE DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal.

02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

01.031.0101.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

### **CLÁUSULA SEXTA** **RESCISÃO**

1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário ou mesmo prescindível os trabalhos a que está obrigada a CONTRATADA, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

2. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

3. Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

4. Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

5. No caso de atraso nas publicações, ressalvados os casos de força maior, invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

6. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

7. Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **SOBRE O ENVIO DOS TEXTOS E PUBLICAÇÕES**

A CÂMARA MUNICIPAL enviará os textos a serem publicados com antecedência necessária e na ocorrência de motivo de força maior, que o impeça de fazer circular o jornal.

O mesmo obrigar-se-á a efetuar a publicação dos atos oficiais no dia subsequente.

A CONTRATADA remeterá, de cada edição do jornal, 05 (cinco) exemplares à CÂMARA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **FÔRIO**

As partes contratantes elegem o Fôrío da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA " MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*.

*Presidente da Câmara Municipal de Dracena*

*Representante da Empresa*

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_